



LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Cria o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na estrutura básica da administração direta do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na estrutura básica da administração direta, no quantitativo e vencimento constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O cargo criado no *caput* terá como atribuição o exercício de atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, e atuação em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pessoal, através de processo seletivo simplificado, por prazo determinado e para suprir necessidade temporária e premente, por até 12 (doze) meses, para possibilitar a prestação dos serviços, enquanto se aguarda a efetiva entrada em exercício de servidor concursado no cargo criado por esta Lei Complementar, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de março de 2017.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PUBLICADO

Em 26/03/2017

J. Leijão 2017



ANEXO I

Denominação	Quantidade	Vencimento
Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência	100	R\$ 940,00

AR